



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI Nº 168/82

Em, 25 de Maio de 1982.

Fica declarada de utilidade pública à Loja Maçônica João Sales de Araújo nº 36 nesta Cidade e dá outras providências.

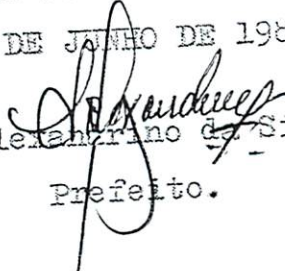
O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública à Loja Maçônica João Sales de Araújo nº 36, sita à Praça da Independência s/n nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO PREFEITO.

EM, 01 DE JUNHO DE 1982.

  
Luiz Alexandrino da Silva  
Prefeito.